



Câmara Municipal de Sesimbra

“Campus da Justiça de Sesimbra”

Protocolo

Entre:

Primeiro Outorgante

O Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P., representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Eng.º João Manuel Pisco de Castro;

Segundo Outorgante

Câmara Municipal de Sesimbra, representado pelo Presidente da Câmara, Arqº Augusto Pólvora.

Considerando:

1. Que na Vila de Sesimbra os serviços do Tribunal estão instalados num edifício que não oferece, tanto física como funcionalmente as condições adequadas à prestação do serviço público da justiça.
2. Que o Governo tem em execução o Programa de Modernização do Sistema Judicial que visa a criação de novos equipamentos para instalação dos serviços de justiça.
3. Que o conceito de “*Campus da Justiça*” que o Programa propugna, visa concentrar num local os diversos serviços que se encontram dispersos.
4. Que a construção do “*Campus da Justiça de Sesimbra*” irá trazer melhores condições de trabalho e rapidez na prestação dos serviços de justiça aos utilizadores em geral e em particular aos munícipes de Sesimbra.



Câmara Municipal de Sesimbra

5. Que é do interesse do Ministério da Justiça e do Município de Sesimbra encontrar soluções que permitam concretizar através da construção do “*Campus da Justiça*” um melhor serviço público da Justiça

O Ministério da Justiça, através do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, I.P. doravante designado IGFIJ, I.P., e o Município de Sesimbra, através da Câmara Municipal, celebram o presente Protocolo, acordando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objecto a construção do “*Campus da Justiça de Sesimbra*” para instalação de serviços de justiça existentes na cidade de Sesimbra.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.- São obrigações do Município:

- a) Doar ao IGFIJ, I.P., o terreno adequado à instalação do “*Campus da Justiça de Sesimbra*”, conforme planta em anexo.
- b) Assegurar a execução de todas as infra-estruturas públicas envolventes ao “*Campus da Justiça*”;

CLÁUSULA TERCEIRA

1.- São obrigações do Ministério da Justiça:

- a) Construir o “*Campus da Justiça de Sesimbra*” aí instalando o Tribunal de Comarca;
- b) Desenvolver os instrumentos jurídicos e os programas concursais necessários, tendo em vista o lançamento do concurso para o “*Campus*” no prazo de 3 meses;



Câmara Municipal de Sesimbra

- c) Iniciar e concluir, sob pena de reversão do terreno doado, a construção do “Campus de Justiça de Sesimbra” nos prazos, respectivamente de 2 e 5 anos, eventualmente prorrogáveis por deliberação do Município.

CLÁUSULA QUARTA

O Ministério da Justiça e o Município de Sesimbra comprometem-se a encontrar os instrumentos jurídicos, com vista à cedência do imóvel onde estão instalados os serviços do Tribunal de Comarca, património do Estado Português, ao Município de Sesimbra, que deverá estar consumada no prazo de 180 dias após a conclusão do “Campus de Justiça”.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo exerce todos os seus efeitos após a sua assinatura.

O presente Protocolo é celebrado em duas vias, todas devidamente assinadas e com igual valor, ficando cada uma delas com cada uma das partes.

Pelo Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, I.P., o Presidente, Eng. João Manuel Pisco de Castro

Pela Câmara Municipal de Sesimbra, o Presidente, Arqtº Augusto Pólvora